



**CONTRATO Nº 003/2020**

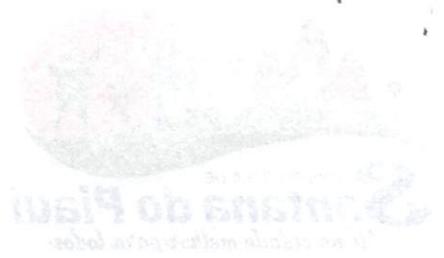
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA (NERAR ENGENHARIA) TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UMA UNIDADE MULTIEVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 896641/2019”.**

Ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA (NERAR ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.332.085/0001-73 e Inscrição Municipal Nº 000050409, estabelecida na cidade de Picos (PI), à Rua João Nunes, nº 421, Sala B, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-184, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Ronald de Matos Sousa, inscrito sob o CPF Nº 600.369.143-39 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UMA UNIDADE MULTIEVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 896641/2019”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os

Santos  
M. M. Moura  
1



CONTRATO N.º 003/2011  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.2011

**EM BRANCO**



efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UMA UNIDADE MULTIEVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 896641/2019".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** A execução dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa nº 003/2020**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 034/2020** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

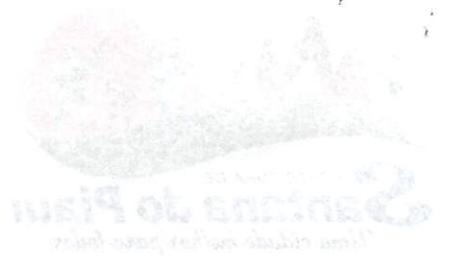
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 400 - Centro - CEP: 64.617-000  
Santana do Piauí - PI  
FONE: (86) 3213.3001 a 3  
www.santana-piaui.gov.br

CONTRATO Nº 001/2014  
EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXCLUSIVO DE UMA UNIDADE MULTIVISITADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI COM O MESMO NÚMERO DO CONTRATO Nº 001/2014 + BRASIL 890641/2014.

1.2. O PREÇO ESTIMADO PARA O EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXCLUSIVO DE UMA UNIDADE MULTIVISITADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI COM O MESMO NÚMERO DO CONTRATO Nº 001/2014 + BRASIL 890641/2014 É DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓLARES E ZERO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVE SER OBSERVADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VIGÊNCIA

3.1. O CONTRATO É DE VIGÊNCIA ILIMITADA, OU SEJA, NÃO TEM DATA DE EXPIRAÇÃO, SENDO QUE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVE SER OBSERVADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO A ESTE CONTRATO.

**EM BRANCO**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACIONES DO CONTRATADO

4.1. SÃO OBRIGACIONES DO CONTRATADO:  
4.1.1. Executar as obras de manutenção de infraestrutura para elaboração de projeto exclusivo de uma unidade multivisitor para o município de Santana do Piauí - PI, de acordo com o cronograma de execução anexo a este contrato.

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos materiais e de mão de obra necessários para a execução das obras de manutenção de infraestrutura para elaboração de projeto exclusivo de uma unidade multivisitor para o município de Santana do Piauí - PI, de acordo com o cronograma de execução anexo a este contrato.



- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação.
- 4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

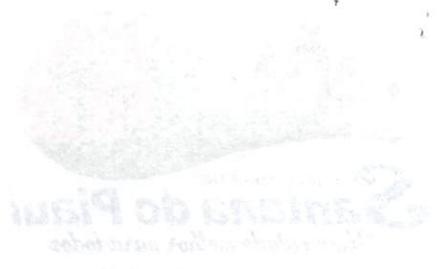
##### 5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.3. Realizar os serviços, objeto do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto da contratação;
- 5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

*SM*

*MMM*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos para a implantação de um sistema de gestão de recursos humanos, visando a melhoria da eficiência e produtividade da administração pública estadual.

2. O interessado em participar deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

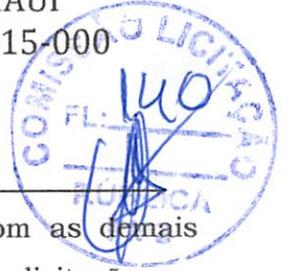
**EM BRANCO**

3. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço e horário estabelecidos no Edital.

4. O envelope deve conter uma cópia autografada do Edital e do Projeto Básico de Referência, bem como o formulário de inscrição devidamente preenchido.

5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no Edital.

6. O vencedor do Edital deverá assinar o contrato de prestação de serviços no prazo e no local estabelecidos no Edital.



5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

5.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

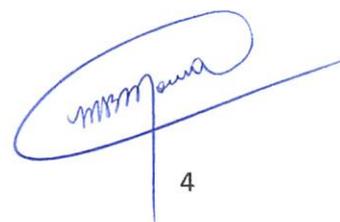
5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

SAB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAITUBA  
RUA ... Nº ... CEP: 24.245-000  
Cidade de ... RJ  
FONE: (21) 2412-1111  
FAX: (21) 2412-1111

57. ...

58. ...

59. ...

60. ...

61. ...

62. ...

63. ...

64. ...

65. ...

66. ...

**EM BRANCO**



5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.18. Apresentar a Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação e os preços unitário e total dos serviços prestados à Administração;

5.19. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

5.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

5.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document or report.

**EM BRANCO**

Continuation of faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

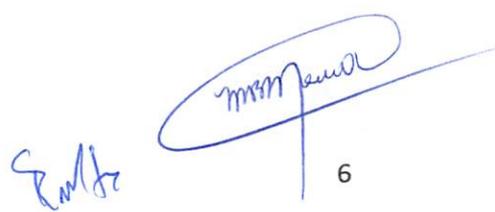
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2020**, ou ao término dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
510 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15.451.0008.1018.0000	44.90.51



6





#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.066,00 (CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS)** pelos serviços efetivamente realizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços executados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

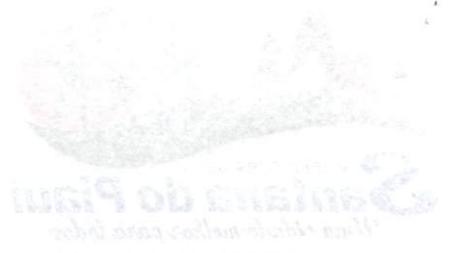
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

  
  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
EMPRESA: [...]

CLASSIFICAÇÃO - DO VALOR

101 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO - DO VALOR

102 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

103 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

**EM BRANCO**

104 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO - DO VALOR

105 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

106 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

107 - CONTRATANTE: [...]  
R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)



11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

11.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

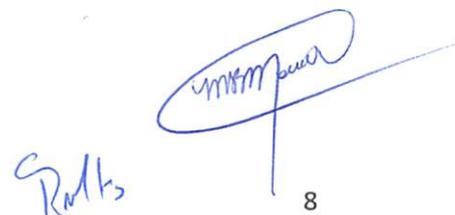
12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, O Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEAL**, inscrito sob o CPF Nº 293.655.893-04.

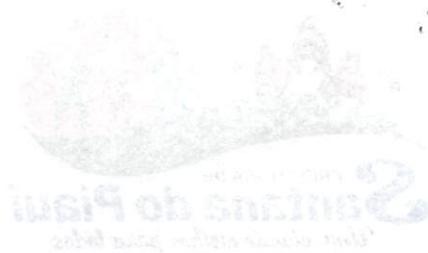
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua São José, s/nº - Centro - CEP. nº 012-000  
Fone/Fax nº 3333-1000/1001  
E-mail: pm@santana-piaui.com.br

1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras digitais, telefones celulares, entre outros, para o Município de Santana do Piauí, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

1.2. O interessado em participar do presente Edital deverá cumprir os requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, bem como apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**EM BRANCO**

1.3. O interessado em participar do presente Edital deverá cumprir os requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, bem como apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.4. O interessado em participar do presente Edital deverá cumprir os requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, bem como apresentar proposta técnica e financeira, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

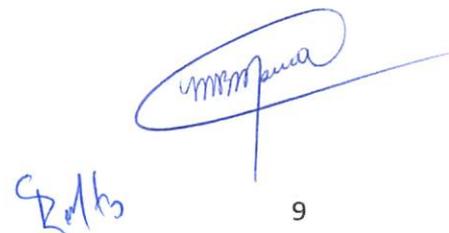
**15.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.







#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Maria José de Sousa Moura*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

**Maria José de Sousa Moura**

Prefeita Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

*Ronald de Matos Sousa*  
**R DE M SOUSA ENGENHARIA (NERAR ENGENHARIA)**

**Ronald de Matos Sousa**

Sócio

TESTEMUNHAS:

*Juliene Mariza de Sousa*

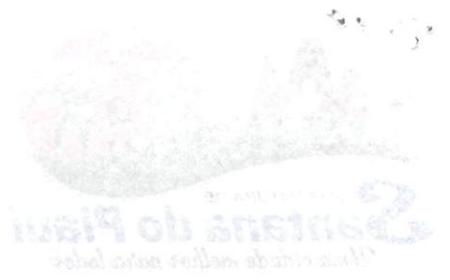
CPF: 043.530.593.00

RG:

*Kaynara Carvalho de Oliveira*

CPF: 062.137.393.19

RG: 3621827



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Santa Catarina, s/n - Centro - CEP: 64.000-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO OBJETO**

18.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, sob a forma de manutenção preventiva e corretiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO**

19.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

19.2. O prazo de entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do momento em que o chamado for recebido pelo prestatador de serviços.

**EM BRANCO**

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
Mário José de Sousa Moraes  
Rua Santa Catarina, s/n - Centro - CEP: 64.000-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA:  
R DE M SOUSA MORAES (CNPJ 08.908.788/0001-00)  
Rodovia BR-10, s/n - Zona Industrial - CEP: 64.000-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_